LEI Nº. 6.980, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera o artigo 162, da Lei Municipal nº 5.066, de 10 de Abril de 2006, estabelecendo nova alíquota para a contribuição especial para o período de 2016-2040, de acordo com a avaliação atuarial em anexo.

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a tabela a que se refere o artigo 162 da Lei Municipal n° 5.066/2006, estabelecendo nova alíquota da contribuição especial no período compreendido entre 2016 a 2040, que passa a ter a seguinte redação:

PERÍODO	***ALÍQUOTA CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL***
2014	*37,25%*
2015	*38,45%*
2016-2040	~~*40,52%*~~ *41,69%*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 15 de dezembro de 2015.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRICIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração